LEI MUNICIPAL Nº 566/2012.
DE 02 DE MAIO DE 2012.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIODÊNCIAS.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício Financeiro o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, no Orçamento do Município, no Valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO:
06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
06.002.00.000.0000.0.000 – ENSINO FUNDAMENTAL
06.002.12.361.0005.2.030 – MDEF – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PROGRAMAS
Ficha – 75 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 7.000,00
Total da Suplementação.....R$ 7.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/34 de 17 de Março de 1964.

REDUÇÃO:
07.000.00.000.0000.0.000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
07.001.27.812.0025.2071 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E APOIO AO ESPORTE E LAZER
FICHA 99 – 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA **R$ 7.000,00**
Total da Redução R$ 7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Rio Crespo Estado de Rondônia, aos 02 de Maio de 2012.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal